

ENC: Ofício N° 659/2023

Presidência <presidente@senado.leg.br>

Ter, 05/09/2023 17:29

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>

 1 anexos (136 KB)

siscam_oficio_n_659_2023_oficio_cg_659_2023_liderancasaydsrekf.pdf;

-----Mensagem original-----

De: Emerson [<mailto:siscam@camaratupa.sp.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 5 de setembro de 2023 17:14

Para: Sen. Eduardo Braga <sen.eduardobraga@senado.leg.br>; Sen. Carlos Portinho <sen.carlosportinho@senado.leg.br>; Sen. Eduardo Girão <sen.eduardogirao@senado.leg.br>; Sen. Tereza Cristina <sen.terezacristina@senado.leg.br>; Sen. Efraim Filho <sen.efraimfilho@senado.leg.br>; Sen. Cid Gomes <sen.cidgomes@senado.leg.br>; Sen. Oriovisto Guimarães <sen.oriovistoguimaraes@senado.leg.br>; Sen. Jorge Kajuru <sen.jorgekajuru@senado.leg.br>; Sen. Otto Alencar <sen.ottoalencar@senado.leg.br>; Sen. Izalci Lucas <sen.izalcilucas@senado.leg.br>; Sen. Randolfe Rodrigues <sen.randolferodrigues@senado.leg.br>; Sen. Mecias de Jesus <sen.meciasdejesus@senado.leg.br>; Sen. Daniella Ribeiro <sen.daniellaribeiro@senado.leg.br>; Sen. Renan Calheiros <sen.renancalheiros@senado.leg.br>; Sen. Ciro Nogueira <CIRONOG@senado.leg.br>; Sen. Eliziane Gama <sen.elizianegama@senado.leg.br>; Sen. Marcos Rogério <sen.marcosrogerio@senado.leg.br>; Sen. Jaques Wagner <sen.jaqueswagner@senado.leg.br>; Sen. Eduardo Braga <sen.eduardobraga@senado.leg.br>; Sen. Eduardo Girão <sen.eduardogirao@senado.leg.br>; Sen. Cid Gomes <sen.cidgomes@senado.leg.br>; Sen. Carlos Portinho <sen.carlosportinho@senado.leg.br>; Sen. Oriovisto Guimarães <sen.oriovistoguimaraes@senado.leg.br>; Sen. Tereza Cristina <sen.terezacristina@senado.leg.br>; Sen. Telmário Mota <sen.telmariomota@senado.leg.br>; Sen. Jorge Kajuru <sen.jorgekajuru@senado.leg.br>; Sen. Luiz Carlos do Carmo <sen.luizcarlosdocarmo@senado.leg.br>; Sen. Otto Alencar <sen.ottoalencar@senado.leg.br>; Sen. Izalci Lucas <sen.izalcilucas@senado.leg.br>; Sen. Soraya Thronicke <sen.sorayathronicke@senado.leg.br>; Sen. Fabiano Contarato <sen.fabianocontarato@senado.leg.br>; Sen. Roberto Rocha <sen.robertorocha@senado.leg.br>; Sen. Mecias de Jesus <sen.meciasdejesus@senado.leg.br>; Sen. Efraim Filho <sen.efraimfilho@senado.leg.br>; Presidência <presidente@senado.leg.br>

Assunto: Ofício N° 659/2023

[Some people who received this message don't often get email from siscam@camaratupa.sp.gov.br. Learn why this is important at <https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification>]

Com nossas cordiais saudações

Da Câmara Municipal de Tupã.

Ofício N° 659/2023 - Arquivos Anexos



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã ***Estado de São Paulo***

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

OF/CG/ 659-C/2023

Tupã, 5 de setembro de 2023.

Senhor Líder

Saudando-o cordialmente, informamos que, tendo este Legislativo aprovado por unanimidade a Moção nº 122/2023, de autoria do Vereador Alexandre Scombatti, subscrita pelo Vereador Eduardo Alexandre Sahchez, que manifesta apoio ao SUBSTITUTIVO apresentado pelo relator da Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado Federal, SENADOR ASTRONAUTA MARCOS PONTES (PL-SP) ao PROJETO DE LEI 2838/2020, de autoria do SENADOR IZALCI LUCAS (PSDB/DF), que amplia os benefícios fiscais para empresas que investirem em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Assim, na expectativa a proposição em comente alcance pleno êxito e seja aprovada, e contando com o prestigioso apoio à presente, renovamos os nossos elevados protestos de estima, consideração e apreço.

Solicitamos que eventuais respostas a este ofício sejam encaminhadas no endereço eletrônico: camara@camaratupa.sp.gov.br.

Atenciosamente,

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

EXMO (A). SR.(A)
Líder de Bloco
Senado Federal
Brasília - DF



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ



Praça da Bandeira, 222 – Fone/Fax (14) 3404-2000 – cx.p.31.

CEP 17600-380 – TUPÃ – Estado de São Paulo –

e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

Moção N° 122/2023

APRESENTAMOS, após satisfeitas as formalidades regimentais e ouvido o esclarecido Plenário, **MOÇÃO DE APOIO** ao **SUBSTITUTIVO** apresentado pelo relator da Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado Federal, **SENADOR ASTRONAUTA MARCOS PONTES (PL-SP)** ao **PROJETO DE LEI 2838/2020, de autoria do SENADOR IZALCI LUCAS (PSDB/DF)**, que amplia os benefícios fiscais para empresas que investirem em pesquisa e desenvolvimento tecnológico

JUSTIFICATIVA:

Segundo texto da Agência Senado, o substitutivo do senador Astronauta Marcos Pontes permite que as empresas deduzam parte dos gastos com pesquisa tecnológica e desenvolvimento no cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Em relação à lei atual, o texto inclui novos tipos de gastos e investimentos que podem ser deduzidos e altera a sistemática de dedução: em vez de debitar um percentual desses valores na base de cálculo dos tributos, o substitutivo determina a dedução de um determinado percentual diretamente no valor do imposto apurado.

Ainda segundo o projeto, também poderão ser deduzidos do cálculo da CSLL e do IRPJ a aplicação em fundos de investimentos ou programas governamentais destinados a apoiar empresas de base tecnológica; pagamentos relacionados a parcerias com universidades e instituições de pesquisa; e a contratação de outras empresas para a prestação de serviços tecnológicos especializados.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Praça da Bandeira, 222 – Fone/Fax (14) 3404-2000 – cx.p.31.

CEP 17600-380 – TUPÃ – Estado de São Paulo –

e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

Importâncias transferidas para startups, micro e pequenas empresas destinadas à execução de pesquisa tecnológica e de desenvolvimento de inovação tecnológica também poderão ser deduzidas no cálculo do IRPJ e da CSLL. O mesmo vale para os pagamentos feitos a inventores independentes e a projetos executados por Instituição Científica e Tecnológica (ICT).

O projeto altera igualmente a lei para permitir que as micro e pequenas empresas que apuram o imposto de renda com base no lucro real possam se beneficiar da Lei do Bem, o que atualmente não é permitido.

O substitutivo permite ainda que as empresas beneficiárias da Lei do Bem ou da Lei da Informática (Lei 8.248, de 1991) deduzam diretamente do IRPJ e da CSLL entre 20,4% e 27,2% dos valores dispendidos em pesquisa e desenvolvimento. O percentual varia conforme o número de pesquisadores contratados pela empresa. Caso o montante da isenção ultrapasse o valor desses tributos, o excedente poderá ser usado para abater os tributos em exercícios posteriores — algo que atualmente não é permitido pela Lei do Bem.

Hoje a lei permite que seja deduzido um percentual entre 60% e 80%, mas da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, e não diretamente do valor dos tributos. Pontes argumenta, no relatório, que essa alteração mantém a desoneração nos mesmos níveis atuais, mas simplifica o recolhimento dos tributos e dá maior segurança jurídica para as empresas. Ele explica que a nova redação pretende contemplar a dinâmica do mercado de trabalho, de forma a não exigir que os pesquisadores sejam empregados celetistas.

Adicionalmente, poderá ser deduzido do IRPJ e da CSLL até 6,8% da soma dos valores referentes a pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado. Poderão ser deduzidas, no mesmo percentual, aplicações em fundo de investimentos e participações (FIP) e fundos patrimoniais destinados a apoiar startups.

Para estimular a contratação de profissionais pós-graduados, o substitutivo autoriza deduzir do CSLL e do IRPJ até 6,8% dos gastos com remuneração de pesquisadores com títulos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, contratados especificamente para o exercício de atividades de pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica em regime de dedicação exclusiva.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Praça da Bandeira, 222 – Fone/Fax (14) 3404-2000 – cx.p.31.

CEP 17600-380 – TUPÃ – Estado de São Paulo –

e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

O texto aprovado concede isenção total do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico — atualmente, a lei concede 50% de isenção desse imposto.

As empresas beneficiárias desses incentivos deverão prestar contas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, que poderá delegar a avaliação das informações prestadas a especialistas externos e empresas certificadoras contratados para esse fim. De acordo com o autor do texto original, senador Izalci, para cada R\$ 1 de incentivo fiscal da Lei do Bem, estima-se que sejam obtidos R\$ 5 de investimento privado em inovação. “Ampliar e aprimorar os benefícios fiscais da Lei do Bem é apoiar o desenvolvimento econômico e social do Brasil, com uma agenda de futuro, além de trazer segurança jurídica nos investimentos privados”, afirma ele na justificação do projeto.

O relator, por sua vez, informa que, desde a sanção da Lei do Bem, foram abertos pelo menos 15 novos centros de pesquisa e desenvolvimento no país, responsáveis pela criação de mais de 20 mil produtos ou inovações, segundo dados da Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras (Anpei).

Dada a importância da proposta, rogamos aprovação dos nobres pares à moção que ora apresentamos.

Solicitamos que, após análise do plenário, sejam expedidos ofícios, acompanhados da presente propositura, a todas as Câmaras Municipais do Estado e às principais do País, além de líderes partidários com assento no Senado e ao presidente Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO), solicitando-lhes que também apoiem a iniciativa do senador Astronauta Marcos Pontes.

Solicitamos ainda que, através de ofícios, sejam comunicados o Senador Astronauta Marcos Pontes, bem como o senador Izalci Lucas, autor do PL, desta nossa iniciativa.

Sala das Sessões “Vereadora Cacilda do Carmo Lentini Elias, 1 de setembro de 2023

ALEXANDRE SCOMBATTI
Vereador - PL